



X – edificação nº 10 A – edificação mista (alvenaria/madeira modelo Madezatti) com área construída de 111,38 m2.

Art. 2º. O imóvel acrescido das benfeitorias mencionadas no artigo anterior serão destinados para fins de implantação/expansão das instalações da cessionária, para fins de funcionamento de Instituição de Ensino no local.

Art. 3º. A concessão prevista nesta Lei é intransferível e terá duração pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por acordo entre as partes.

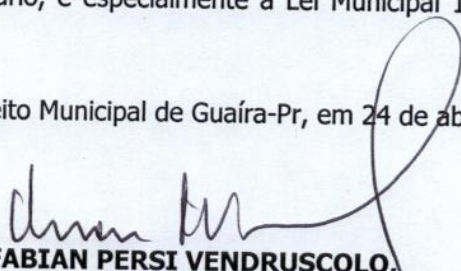
Art. 4º. A área referida no artigo 1º está descrita na cópia do memorial descritivo, incluso, que integra a presente Lei na forma do Anexo I.

Art. 5º. Constará, obrigatoriamente, da escritura pública de concessão de uso, a cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio público municipal, com acessões e benfeitorias, se a concessionária inadimplir obrigações legais e contratuais, notadamente as de desvio de finalidade prevista nesta Lei.

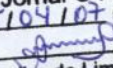
Art. 6º. Findo o prazo de concessão, o imóvel reverterá ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem quaisquer ônus para o Município, salvo se houver renovação da concessão.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e especialmente a Lei Municipal 1082 de 13 de maio de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra-Pr, em 24 de abril de 2007.


FABIAN PERSI VENDRUSCOLO,
Prefeito Municipal.

Publicado no Jornal O Presente, na
edição de 25/04/07 pág. 07


Alaide Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito
Decreto nº 24/2006



LEI Nº 1.459/2007

Data: 24/04/2007

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar concessão de direito real de uso à Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná - AEADEPAR.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, dispensada a concorrência pública, direito real de uso de à Associação Educacional das Igrejas Evangélicas Assembléia de Deus no Estado do Paraná - AEADEPAR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 77.387.363/0001-56, imóvel com área de 8.082,96 metros quadrados, imóvel denominado Área de Reserva, situado no loteamento denominado Residencial - "A" - núcleo urbano nesta cidade, tendo as seguintes confrontações: NORTE: Confronta-se com a Rua nº 10, numa distância de 77,41 metros, confronta-se com a Rua 02 numa extensão de 21,10 metros e confronta-se com a Rua 11, numa extensão de 41,20 metros. LESTE: Confronta-se com o lote XLI numa extensão de 78,40 metros; SUL: Confronta-se com a Avenida Roland, numa extensão de 116,4445 metros; OESTE: Confronta-se com a Rua 12, numa extensão de 56,00 metros, imóvel inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra sob a matrícula nº 13.060, com benfeitorias constituídas de 1.533,28 metros quadrados de construção, representadas por 10 (dez) instalações físicas (conforme memorial em anexo), não averbadas e a seguir discriminadas:

I - edificação nº 01 - edificação em madeira, modelo Madezatti com área construída de 153,72 m²;

II - edificação nº 02 - edificação em alvenaria com área construída de 42,14 m²;

III - edificação nº 03 - edificação em madeira, modelo Madezatti com área construída de 118,62 m²;

IV - edificação nº 04 - edificação em madeira, modelo Madezatti com área construída de 118,62 m²;

V - edificação nº 05 - edificação mista (alvenaria/madeira modelo Madezatti), com área construída de 138,60 m²;

VI - edificação nº 06 - edificação em madeira, modelo Madezatti, com área construída de 118,62 m²;

VII - edificação nº 07 - edificação em madeira, modelo Madezatti, com área construída de 118,62 m²;

VIII - edificação nº 08 - edificação em alvenaria, com área construída de 42,14 m²;

IX - edificação nº 09 - edificação em madeira, modelo Madezatti com área construída de 280,56 m²;